

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 18/2021 – NC**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo Regular para ingresso de novos estudantes no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza – Setor Litoral da UFPR**, no ano letivo de **2021**, em conformidade com a Resolução nº 19/17-CEPE, que fixa as normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFPR a partir de 2017/2018 e dá outras providências (alterada pela Resolução nº 34/18-CEPE); a Resolução nº 37/97-CEPE; a Resolução nº 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.415/17); o artigo 30 da Lei nº 13.146/15; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); o Edital PRONACAMPO 2/2012; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 60/14-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares; e, a Nota Técnica Conjunta do MEC, N° 3/2016/SECADI/GAB/SETEC/SESU e demais resoluções e legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso é organizado no Regime de Alternância, o qual compreende: **Tempo Universidade**, que corresponde ao período em que o estudante permanece na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes; e **Tempo Comunidade**, que corresponde ao período em que o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, entre outras atividades, em sua comunidade do campo e sua escola com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes do curso.
- 1.2. **Marco Legal:** Se prevê como público prioritário a ser alcançado para este Processo Seletivo Regular os candidatos que atenderem e se adequarem ao marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo, das águas e das florestas e os povos indígenas. Assim, são fundamentos legais para este processo seletivo:
- a) O Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA – bem como define, no parágrafo 1º e inciso 1º, estabelecendo, para efeito daquele decreto, quais são as populações do campo (*os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural*);
 - b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - c) A Portaria MEC nº 86, de 01 fevereiro de 2013, que institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;
 - d) A Resolução CNE/CEB nº 01, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

- e) A Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece as diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
 - f) A Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior – cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura para a formação continuada;
 - g) A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
 - h) A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que delimita os critérios sociais, econômicos e fundiários que definem quais são os agricultores familiares;
 - i) O Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
 - j) A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que versa sobre as cotas na educação superior; e,
 - k) A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- 1.3. A UFPR realizará Processo Seletivo Regular, que visa à seleção de candidatos para ingresso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza a ser **ofertado na Escola Latinoamericana de Agroecologia (ELAA) no Assentamento Contestado, localizado no município da Lapa-PR.**
- 1.4. Podem concorrer às vagas os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que se enquadrem nas seguintes categorias, respeitado o marco legal acima disposto no item 1.2:
- Categoria 1** – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família;
- Categoria 2** – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa);
- Categoria 3** – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.2;
- Categoria 4** – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultores familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil;
- Categoria 5** – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultores familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei nº 11.326 da agricultura familiar.
- 1.4.1 É necessário que os candidatos comprovem o enquadramento nas categorias acima, por meio dos documentos relacionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do presente Edital.
- 1.5. **Dos Recursos contra o Edital Normativo**
- 1.5.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente Edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

- 1.5.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **12h00min do dia 17/02/2021 até as 11h59min do dia 19/02/2021**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.5.3 O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.
- 1.5.4 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis aos interessados a partir do dia **03/03/2021**. As respostas aos recursos ficarão disponíveis para acesso do interessado até **03/04/2021**.
- 1.5.5 No caso de deferimento de recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do Edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **03/03/2021**.
- 1.6. Para todos os procedimentos descritos neste Edital será considerado o horário oficial de Brasília.
- 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE ETAPAS NO REGIME DE ALTERNÂNCIA E SUA PERIODICIDADE NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**
- 2.1. Serão oferecidas **40 (quarenta)** vagas na modalidade presencial e em Regime de Alternância dos estudantes, a serem ofertadas pela UFPR Litoral (Setor Litoral) na **Escola Latinoamericana de Agroecologia no Assentamento Contestado no município da Lapa-PR**, tendo também atividades relacionadas às práticas de ensino de Ciências da Natureza nas dependências da **Universidade Federal do Paraná, prioritariamente, no Setor Litoral em Matinhos-PR**.
- 2.2. O Regime de Alternância na Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza é composto por 400 horas semestrais (240 horas de Tempo Universidade, 160 horas de Tempo Comunidade e 200 horas de horas de Atividades Formativas), totalizando 3.400 horas em 8 (oito) semestres, com duração máxima de 12 (doze) semestres, para integralizar o curso de graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) disponível em: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>.
- 2.2.1 O Tempo Universidade para a turma que se constituirá a partir do vestibular 2021 terá Regime de Alternância¹, podendo ser organizado, preferencialmente, da seguinte forma: **3 (três) etapas de 15 (quinze) dias ou 2 (duas) etapas de 21 (vinte e um) dias ou 1 (uma) etapa de 45 (quarenta e cinco) dias**, para cumprir a carga horária de Tempo Universidade do semestre. As possíveis adequações à proposta arrolada acima serão definidas coletivamente com os estudantes e educadores da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza e poderão ser adotadas desde que não incorram em diminuição da carga horária de 400 horas semestrais de Tempo Universidade e Tempo Comunidade.
- 2.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Regular a provisão das condições para sua manutenção e permanência (deslocamento, alojamento e alimentação durante o Tempo Universidade que será realizado no Setor Litoral no município da Lapa) no Regime de Alternância com vistas a cumprir a carga horária do curso.

¹ Alterado pela Retificação nº 13/2021, publicada em 21/06/2021.

- 2.4. A inscrição é exclusiva para a oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza a que se refere este Edital e não habilita os candidatos à concorrência de quaisquer vagas reguladas para outros cursos de graduação da UFPR.
- 2.5. Os resultados do Processo Seletivo Regular, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o primeiro ingresso no ano letivo de 2021 no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza da UFPR – Setor Litoral.
- 2.6. É vedada aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Regular a possibilidade de transferência interna para outro curso da UFPR via Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes – PROVAR.
- 2.7. Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinados à concorrência geral.
- 2.8. Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservados exclusivamente a candidatos que:
- Tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou
 - Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no subitem 2.8.2 deste Edital.
- 2.8.1. As vagas reservadas nos termos do subitem 2.8 deste Edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 2.8.2. Para as vagas reservadas nos termos do subitem 2.8.1 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.

- 2.8.3. Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/2012, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.8.4. A proporção de vagas reservadas de que trata o item 2.8.1, alíneas “a” e “c”, será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE e será reservada, por curso e turno, e consta no quadro de vagas disponível no Anexo I deste Edital.
- 2.9. Para efeitos deste Edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no Processo Seletivo Regular;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.9.1. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.9.2. A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico por meio dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
- 2.10. Haverá uma vaga destinada a pessoa com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.10.1. Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.8 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e em editais complementares e seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2. As inscrições serão realizadas a partir do dia ~~01/04/2021 até as 12h00min do dia 30/04/2021~~ **30/04/2021 até as 12h00min do dia 30/06/2021**. O envio da documentação comprobatória listada nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 será até as ~~17h00min do dia 30/04/2021~~ **30/06/2021**.²
- 3.2.1. O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **12h00min do dia 30/04/2021** ~~30/04/2021~~ **30/06/2021**³ e FINALIZÁ-LO no máximo até as 12h40min desta data.

² Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

³ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

- 3.3. Ao se inscrever, o candidato deverá assinalar em qual categoria se enquadra, entre aquelas elencadas no subitem 1.4 deste Edital, e em qual das categorias de inclusão, conforme previsto no subitem 2.8 deste Edital.
- 3.3.1. Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI (pretos, pardos e indígenas) e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivado ou validado.
- 3.3.2. Aos candidatos inscritos na concorrência geral será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) no curso, de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no subitem 3.8 deste Edital.
- 3.4. A inscrição deverá ser feita pela internet, no site oficial do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.5. ~~Para efetivar a inscrição, os candidatos devem enviar digitalizados os documentos listados nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br, do dia 01/04/2021 até as 17h00min do dia 30/04/2021. Os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia da realização da Prova Discursiva (20/06/2021), conforme o subitem 1.4.1, os quais devem estar em concordância com o subitem 1.2, que se refere ao marco legal deste Edital.~~ Para efetivar a inscrição, os candidatos devem acessar o link específico na página do Processo Seletivo LECAMPO, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e fazer o upload dos documentos listados nos subitens 3.5.1 e 3.5.2, **do dia 30/04/2021 até as 17h00min do dia 30/06/2021. Os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia estabelecido para o Registro Acadêmico,** conforme o subitem 1.4.1, os quais devem estar em concordância com o subitem 1.2, que se refere ao marco legal deste Edital.⁴
- 3.5.1. Os candidatos enquadrados nas **categorias 1 e 2** devem apresentar um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.
- 3.5.2. Os candidatos enquadrados **nas categorias 3, 4 e 5** devem apresentar uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.
- 3.6. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7. No dia ~~17/05/2021~~ **19/07/2021**⁵, uma lista com as inscrições homologadas será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

⁴ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

⁵ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

- 3.7.1. **Entre os dias 20/07/2021 até as 17h00min do dia 26/07/2021**, ao candidato que tiver sua inscrição indeferida será disponibilizado um prazo saneador para reenvio de documentos necessários para homologação da inscrição no site do NC/UFPR.⁶
- 3.7.2. No dia **29/07/2021**, se houver a necessidade de retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, uma lista definitiva com as inscrições homologadas será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8. **Da inscrição para Concorrer a Vaga para Deficientes**
- 3.8.1. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, e no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 2.8.1 ou à vaga suplementar conforme subitem 2.10 deste Edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste Edital.
- 3.8.1.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas
- 3.8.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.8.3. Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.8.4. Não poderão candidatar-se a vaga reservada a pessoa com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.8.5. Não poderão candidatar-se a vaga reservada a pessoa com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 3.8.6. ~~Entre os dias 01/04/2021 até às 17h00min do dia 30/04/2021~~, o candidato inscrito a vaga prevista para pessoa com deficiência deverá enviar **digitalizados** os documentos elencados no Anexo IV, específicos para cada tipo de deficiência para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br. ~~Os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia da realização da Prova Discursiva (20/06/2021).~~ Entre os dias **30/04/2021 até as 17h00min do dia 30/06/2021**, o candidato inscrito a vaga prevista para pessoa com deficiência deverá acessar o link específico na página do Processo Seletivo

⁶ Inserido pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

LECAMPO, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e fazer o upload dos documentos elencados no Anexo IV, específicos para cada tipo de deficiência. **Os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia estabelecido para o Registro Acadêmico.**⁷

- 3.8.7. No dia ~~19/05/2021~~ **21/07/2021**⁸ **28/07/2021**⁹, será divulgada, no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5 deste Edital e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.
- 3.8.8. O candidato que concorrer a vaga prevista para deficiente será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, que realizará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5 e 3.8.6 deste Edital.
- 3.8.9. A avaliação pela banca a que se refere o subitem anterior será **realizada entre os dias ~~24/05/2021 e 02/06/2021~~ 26/07/2021 e 04/08/2021**¹⁰ **02/08/2021 e 04/08/2021**¹¹, em local e horário a ser informado no site oficial do NC/UFPR **a partir de ~~19/05/2021~~ 21/07/2021**¹² **28/07/2021**¹³. Considerando os procedimentos para enfrentamento e prevenção à pandemia, a banca de validação poderá ser realizada em ambiente virtual (Banca Remota).
- 3.8.10. O candidato que não comparecer no dia marcado, ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.8.6 deixará de concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:
- A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 deste Edital, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para a vaga prevista no subitem 2.8.1 deste Edital;** ou
 - A concorrência geral, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para a vaga prevista no subitem 2.10 deste Edital.**
- 3.8.11. O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções dos subitens 3.8.1 e 3.8.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas nos subitens 2.8.1 e 2.10 deste Edital.
- 3.8.12. No dia ~~09/06/2021~~ **11/08/2021**¹⁴, será publicada, no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.
- 3.8.13. Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico, que será disponibilizado no site oficial do

⁷ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

⁸ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

⁹ Alterado pela Retificação nº 16/2021, publicada em 21/07/2021.

¹⁰ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

¹¹ Alterado pela Retificação nº 16/2021, publicada em 21/07/2021.

¹² Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

¹³ Alterado pela Retificação nº 16/2021, publicada em 21/07/2021.

¹⁴ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

NC/UFPR, a partir das ~~12h00min do dia 09/06/2021 até as 11h59min do dia 11/06/2021~~ **12h00min do dia 11/08/2021 até as 11h59min do dia 13/08/2021.**¹⁵

- 3.8.14. Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17-CEPE, que emitirá decisão fundamentada, a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia ~~30/06/2021~~ **30/08/2021.**¹⁶
- 3.8.15. Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de ~~30/06/2021~~ **30/08/2021**¹⁷. Na inexistência de recursos deferidos, essa publicação não será realizada.
- 3.8.16. Ao final da segunda fase, os candidatos com deficiência que não tiverem obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência terão seu score relacionado em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga para deficiente prevista no item 2.10 deste Edital será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho entre os candidatos dessa lista.
- 3.8.17. A banca de avaliação estabelecida no item 3.8.9, por ocasião da avaliação dos documentos, analisadas as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias.
- 3.8.18. Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento.
- 3.9. **Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**
- 3.9.1. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.8.1 serão, obrigatoriamente, submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do dia ~~24/05/2021 até o dia 02/06/2021~~ **26/07/2021 até o dia 04/08/2021.**¹⁸ **02/07/2021 e 04/08/2021.**¹⁹
- 3.9.1.1. Para participação na Banca de Validação organizada de forma remota, os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas devem adotar os seguintes cuidados:²⁰
- Usar roupas claras;
 - Providenciar iluminação adequada para o rosto;
 - Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - Não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro, no caso dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a pretos e pardos.
- 3.9.2. A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto nas resoluções e normativas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

¹⁵ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

¹⁶ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

¹⁷ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021

¹⁸ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021

¹⁹ Alterado pela Retificação nº 16/2021, publicada em 21/07/2021.

²⁰ Inserido pela Retificação nº 10/2021, publicado em 30/04/2021.

- 3.9.3. No dia ~~19/05/2021~~ **21/07/2021**²¹ **28/07/2021**²², será publicada, no site oficial do NC/UFPR, a convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração.
- 3.9.4. No dia ~~19/05/2021~~ **21/07/2021**²³ **28/07/2021**²⁴, será disponibilizado o comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação.
- 3.9.5. Considerando os procedimentos para enfrentamento e prevenção à pandemia, a Banca de Validação da Autodeclaração será realizada em ambiente virtual (Banca Remota).
- 3.9.6. Os candidatos convocados deverão estar munidos de documento oficial com foto, conforme item 7.4.1 deste Edital.
- 3.9.6.1. ~~No período de 03/05/2021 até as 12h00min do dia 12/05/2021, os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem enviar digitalizados para o e-mail: [liceducampo@ufpr.litoral@ufpr.br](mailto:liceducampo@ufpr.litoral.ufpr.br), os documentos a seguir (os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia da realização da Prova Discursiva (20/06/2021)).~~ No período de **30/04/2021 até as 12h00min do dia 30/06/2021**, os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem acessar o link específico na página do Processo Seletivo LECAMPO, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e fazer o upload dos documentos a seguir (os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia da realização do Registro Acadêmico):²⁵
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital;
 - RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.9.7. O candidato que não comparecer em hora e dia marcados ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.3.1, ou para as vagas da concorrência geral.
- 3.9.8. No dia ~~09/06/2021~~ **11/08/2021**²⁶, será publicada, no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.

²¹ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

²² Alterado pela Retificação n° 16/2021, publicada em 21/07/2021.

²³ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

²⁴ Alterado pela Retificação n° 16/2021, publicada em 21/07/2021.

²⁵ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

²⁶ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

- 3.9.9. Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR, das ~~12h00min do dia 09/06/2021 até as 11h59min do dia 11/06/2021~~ **12h00min do dia 11/08/2021 até as 11h59min do dia 13/08/2021.**²⁷
- 3.9.10. Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada, a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia ~~30/06/2021~~ **30/08/2021.**²⁸
- 3.9.11. Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de ~~30/06/2021~~ **30/08/2021**²⁹. Na inexistência de recursos deferidos, essa publicação não será realizada.
- 3.9.12. Candidatos submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2021, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão à banca.
- 3.9.13. É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato a vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.
- 3.9.14. O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

~~4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS~~³⁰

- ~~4.1. Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (na área auditiva, física, motora, visual ou múltipla, ou ainda, com distúrbios de aprendizagem) para a realização das provas, desde que comprovadas mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).~~
- ~~4.2. O laudo médico e o formulário devem ser enviados **digitalizados** para o e-mail: **liceducampoufprlitoral@ufpr.br**, do dia **01/04/2021** até as **17h00min do dia 30/04/2021**. **Os originais desses documentos devem ser entregues, obrigatoriamente, no dia da realização da Prova Discursiva (20/06/2021).**~~
- ~~4.3. O laudo médico deve ter sido emitido no período de **01/04/2020 a 31/03/2021**, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.~~
- ~~4.3.1. Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.3~~

²⁷ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

²⁸ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

²⁹ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicado em 30/04/2021.

³⁰ Revogado integralmente pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

~~4.4. São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e impressões de objetos em 3D.~~

~~4.4.1. Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.~~

~~4.4.2. É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.~~

~~4.5. Das Lactantes/Amamentação~~

~~4.5.1. A candidata lactante deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Esses documentos devem ser enviados no período de dia **01/04/2021** até as **17h00min** de dia **30/04/2021**, para o e-mail: **liceducampoufprlitoral@ufpr.br**~~

~~4.5.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.~~

~~4.5.2.1. Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.~~

~~4.5.2.2. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação da candidata no Processo Seletivo Regular.~~

~~4.5.3. Não haverá compensação de tempo destinado à amamentação em favor da candidata.~~

~~4.5.4. De modo a preservar a integridade da candidata gestante em relação à pandemia e nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial, ela deverá realizar a solicitação de atendimento especial à Banca Examinadora de dia **01/04/2021** até as **17h00min** de dia **30/04/2021**, pelo e-mail **liceducampoufprlitoral@ufpr.br** ou pelo Sistema Interativo no site de NC/UFPR, a fim de que sejam alocadas em sala especial.~~

~~4.6. Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas~~

~~4.6.1. O candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 4.2 deste Edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho durante a realização das provas.~~

~~4.6.2. O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 4.2 deste Edital ou 4.6.5 deste Edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início das provas.~~

~~4.6.3. O candidato que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período de dia **01/04/2021** até as **17h00min** de dia **30/04/2021**, pelo e-mail **liceducampoufprlitoral@ufpr.br** ou pelo Sistema Interativo no site de NC/UFPR.~~

- ~~4.6.3.1. Nesse caso, nos dias de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, o candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.~~
- ~~4.6.3.2. A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar as provas fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.~~
- ~~4.6.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso e mediante inspeção de segurança.~~
- ~~4.6.5. O caso citado no item 4.6.2 bem como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo e-mail [liceducampo@ufprlitoral@ufpr.br](mailto:liceducampo@ufprlitoral.ufpr.br) ou pelo Sistema Interativo do site do NC/UFPR até 48 horas antes da realização das provas.~~
- ~~4.6.6. O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (bomba de insulina, por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **01/04/2021** até as **17h00min do dia 30/04/2021**, conforme instrução do item 4.2 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de prova.~~
- ~~4.6.7. O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.~~
- ~~4.6.8. Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.~~

~~5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO³¹~~

- ~~5.1. O comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do NC/UFPR e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso a esses locais.~~
- ~~5.2. Para a **primeira fase** e para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na internet (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **16/06/2021**.~~
- ~~5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases, como também da fiel observância das regras processuais e de ordem técnica envolvidas no Processo Seletivo Regular.~~

~~6. DAS PROVAS³²~~

~~6.1. Prova Discursiva – Primeira Fase~~

- ~~6.1.1. Consistirá de uma prova de Produção de Textos composta por duas questões discursivas, valendo 100 (cem) pontos, referentes aos temas **A educação do/no campo, das águas e das**~~

³¹ Revogado integralmente pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

³² Alterado integralmente pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

~~**florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e, Educação do/no Campo e Agroecologia.**~~

~~6.1.2. A Prova Discursiva será realizada no dia **20/06/2021**, com início às 14 horas e duração de 4 (quatro) horas, na **Escola Latino Americana de Agroecologia**, no seguinte endereço: **Assentamento Contestado, s/n, Área Comunitária, Zona Rural, Lapa-PR, CEP 83.750-000.**~~

~~6.1.3. Para a correção da Prova Discursiva, serão considerados os seguintes itens:~~

- ~~a) Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens, quando for o caso, que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características de gênero/tipo textual;~~
- ~~b) Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências;~~
- ~~c) Domínio da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas)~~

~~6.1.4. As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.~~

~~6.1.5. O candidato terá acesso por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a:~~

- ~~a) Avaliação das questões discursivas;~~
- ~~b) Relação dos critérios empregados na avaliação;~~
- ~~c) Pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e~~
- ~~d) Nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão, a qual será apresentada com precisão de até 4 (quatro) algarismos decimais.~~

~~6.1.6. A pontuação final de cada uma das questões será obtida por meio do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:~~

- ~~a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);~~
- ~~b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.~~

~~**6.2. Prova Oral – Segunda Fase**~~

~~6.2.1. Consistirá de arguição do candidato por uma banca de 03 (três) docentes da UFPR, valendo 100 (cem) pontos, referente aos temas **A educação do/no campo, das águas e das florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e, Educação do/no Campo e Agroecologia**, bem como a questões referentes à história e aos modos de vida dos candidatos.~~

~~6.2.2. A prova oral será realizada no dia **21/06/2021**, com início às **14h00**, na **Escola Latino Americana de Agroecologia**, no seguinte endereço: **Assentamento Contestado, s/n, Área Comunitária, Zona Rural, Lapa PR, CEP 83.750-000**.~~

~~6.2.3. Os critérios para avaliação da Prova Oral e a respectiva pontuação a ser atribuída constam no Anexo III deste Edital.~~

6.1. Prova Discursiva – Etapa Única

6.1.1. Consistirá na elaboração de um **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**. O candidato deverá redigir o texto orientado por questões problematizadoras e sua experiência pessoal relacionadas aos temas: A educação do/no campo, das águas e das florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e, Educação do/no Campo e Agroecologia.

6.1.2. Do candidato, espera-se que apresente informações relevantes sobre sua trajetória de vida, evidenciando elementos sobre a sua realidade territorial e profissional; bem como, seu conhecimento sobre os temas apresentados no subitem 6.1.1.

6.1.2.1. Informações complementares e específicas acerca do Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a), tais como, modelo, forma, especificação do arquivo, serão detalhadas por meio de edital específico a ser publicado em momento anterior ao período definido para envio.

6.1.3. Para envio do **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**, o candidato deve acessar o link específico na página do Processo Seletivo LECAMPO, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e fazer o upload do documento, **do dia 01/08/2021 até as 17h00min do dia 20/08/2021**.

6.1.4. A pontuação máxima a ser alcançada na avaliação do Memorial de Vida do(a) Candidato(a) será de 100 (cem) pontos e serão considerados os seguintes itens:

a) **Fidelidade do relato em relação à compreensão dos textos usados no enunciado:** Adequação ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens, quando for o caso, que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero textual “memorial descritivo”.

b) **Organização do texto:** Progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência na descrição e argumentação (quando for o caso), além do uso de estratégias argumentativas e descritivas pertinentes.

c) **Adequação à norma culta escrita da Língua Portuguesa:** Adequação do vocabulário ao gênero proposto; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita culta; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de letras maiúsculas e minúsculas).

6.1.5. O candidato será avaliado com base em critérios específicos por meio de notas preestabelecidas para cada um desses critérios (Ver Anexo III – Critérios para avaliação do **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**).

6.1.5.1. O Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a) deverá apresentar a relação da história de vida do candidato com os temas: A educação do/no campo, das águas e das florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e, Educação do/no Campo e Agroecologia.³³

6.1.5.2. Do candidato, espera-se que apresente informações relevantes sobre sua trajetória de vida, evidenciando elementos sobre a sua realidade territorial e profissional; bem como, seu conhecimento sobre os temas apresentados no subitem 6.1.5.1.³⁴

6.1.5.3. O texto deve ser elaborado de forma manuscrita, com caneta preta, em folha com linhas, e conter de 3 (três) a 10 (dez) páginas. Não é necessário inserir capa ou título.³⁵

6.1.5.4. O candidato deverá enviar o texto em formato PDF, por meio de link específico para esse fim publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período indicado no subitem 6.1.3 do Edital n° 18/2021-NC.³⁶

6.1.5.5. O Anexo VII deste edital apresenta uma sugestão de estrutura para o memorial.³⁷

6.1.6. O candidato terá acesso por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) à:

- a) Avaliação do **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**;
- b) Relação dos critérios empregados na avaliação;
- c) Pontuação máxima estabelecida para cada critério; e,
- d) Nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios, a qual será apresentada com precisão de até 4 (quatro) algarismos decimais.

6.1.7. A pontuação final de cada uma das questões será obtida por meio do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:

- a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
- b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

~~7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS³⁸~~

~~7.1. Nos dois dias de aplicação de prova, **20/06/2021 (Prova Discursiva) e 21/06/2021 (Prova Oral)**, as portas de acesso aos prédios onde será realizada a Prova Discursiva serão abertas às 12h30min e fechadas às 13h30min~~

³³ Inserido pela Retificação n° 13/2021, publicada em 21/06/2021.

³⁴ Inserido pela Retificação n° 13/2021, publicada em 21/06/2021.

³⁵ Inserido pela Retificação n° 13/2021, publicada em 21/06/2021.

³⁶ Inserido pela Retificação n° 13/2021, publicada em 21/06/2021.

³⁷ Inserido pela Retificação n° 13/2021, publicada em 21/06/2021.

³⁸ Revogado integralmente pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

- ~~7.1.1. Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (14h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.~~
- ~~7.1.2. Considerando o quadro epidemiológico de saúde decorrente da Pandemia/Covid-19, o contido no Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde e no Decreto nº 6.294, de 03.12.2020 do Governo do Paraná (com as alterações inseridas pelo Decreto nº 6.593, de 30.12.2020), além das disposições contidas na Resolução nº 632-SESA-PR, bem como as demais orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 da UFPR, sem prejuízo de outras determinações complementares para velar pela saúde/segurança dos candidatos, fiscais e aplicadores de prova, **torna-se obrigatória a observância e necessidade de efetivo cumprimento por todos os candidatos das disposições contidas na Cartilha de Protocolo de Biossegurança descrito no Anexo VI deste Edital.**~~
- ~~7.1.3. Além do constante no subitem 7.1.2 deste Edital, em caráter preventivo, recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à saúde/segurança, mormente no período que antecede as datas de realização das provas, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.~~
- ~~7.2. Poderá ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas em função de fatores externos relevantes.~~
- ~~7.3. As datas de realização das provas poderão ser alteradas ou as provas reaplicadas em outras datas na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.~~
- ~~7.4. Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, apontador e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.~~
- ~~7.4.1. Para os fins deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.~~
- ~~7.4.2. Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.~~
- ~~7.4.3. Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.~~
- ~~7.5. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Regular, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização das provas.~~

- ~~7.6. Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no item 7.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É discricionário ao NC/UFPR submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.~~
- ~~7.7. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.~~
- ~~7.7.1. No caso descrito no item 7.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.~~
- ~~7.7.2. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.~~
- ~~7.8. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha aos locais de aplicação das provas.~~
- ~~7.9. Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto à prevenção contra a Covid-19, não será permitido ao candidato alimentar-se no local de prova, devendo, pois, com a antecedência que julgar necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.~~
- ~~7.10. Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:~~
- ~~a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;~~
 - ~~b) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;~~
 - ~~e) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;~~
 - ~~d) Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;~~
 - ~~e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;~~
 - ~~f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;~~
 - ~~g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 4.6.5;~~
 - ~~h) Emprestar materiais de outros candidatos para a realização da prova.~~
- ~~7.10.1. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.~~
- ~~7.10.2. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.~~

- ~~7.10.3. Recomenda-se aos candidatos que eventualmente tenham porte de arma legalmente registrada que compareçam preferencialmente desarmados ao local de prova, fase ou etapa, a fim de agilizar o procedimento de entrada ou, em caso de necessidade de trazer consigo arma de fogo, recomenda-se que compareçam ao local logo em seguida à abertura dos portões, igualmente para fins de análise da situação e agilização da entrada.~~
- ~~7.11. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 7.10 e seguintes poderá ser eliminado do Processo Seletivo Regular.~~
- ~~7.12. É expressamente proibida a utilização de corretivos.~~
- ~~7.13. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial e desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo Regular.~~
- ~~7.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.~~
- ~~7.15. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Regular.~~
- ~~7.16. O candidato poderá retirar-se da sala somente após decorrida uma hora e trinta minutos de início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova e a versão definitiva, devidamente preenchidos e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Regular.~~
- ~~7.17. A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.~~
- ~~7.18. O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Regular:~~
- ~~a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;~~
 - ~~b) Recusar-se a entregar o material de prova (caderno de prova e folha de versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;~~
 - ~~c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou a folha de versão definitiva;~~
 - ~~d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;~~
 - ~~e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;~~
 - ~~f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;~~
 - ~~g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;~~
 - ~~h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;~~
 - ~~i) Deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Prova ou Inspetor;~~

~~j) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter desde o ingresso no local de prova, fase ou etapa, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança (Anexo VI).~~

~~7.19. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.~~

~~7.20. O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.~~

~~7.21. Da transcrição das respostas para a versão definitiva~~

~~7.21.1. Na Prova Discursiva haverá, para cada candidato, um caderno de prova e uma folha de versão definitiva identificada e numerada adequadamente.~~

~~7.21.2. O candidato assume plena e total responsabilidade pela correta transcrição das respostas para a versão definitiva e pela integridade desse documento, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.~~

~~7.21.3. A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a Prova Discursiva cuja versão definitiva não tiver sido preenchida conforme as instruções contidas no próprio documento e no caderno de prova.~~

~~7.21.4. As respostas às questões discursivas deverão ser transcritas para a versão definitiva com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.~~

~~7.21.5. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.~~

~~7.21.6. Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.~~

~~8. DOS RECURSOS³⁹~~

~~8.1. Dos Recursos contra a Prova Discursiva~~

~~8.1.1. No dia **30/06/2021**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões da Prova Discursiva com as respectivas avaliações, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).~~

~~8.1.2. Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas para cada uma das questões e pontuação da Prova Discursiva, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:~~

³⁹ Alterado integralmente pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

~~8.1.3. Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no tema estabelecido para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre a 00h01min do dia 01/07/2021 até as 23h59min do dia 02/07/2021, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).~~

~~8.1.4. Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais os critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.~~

~~8.1.5. Os recursos em desacordo com os subitens 8.1.3 e 8.1.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.~~

~~8.1.6. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.~~

~~8.1.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.~~

~~8.1.8. O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia 12/07/2021, no site oficial do NC/UFPR. A resposta do recurso ficará disponível até o dia 12/08/2021.~~

~~8.2. Dos Recursos da Prova Oral~~

~~8.2.1. No dia 30/06/2021, o NC/UFPR disponibilizará as notas da Prova Oral, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).~~

~~8.2.2. Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas ao candidato na Prova Oral, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:~~

~~8.2.3. Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base nos temas estabelecidos para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido das 00h01min do dia 01/07/2021 até as 23h59min do dia 02/07/2021, no site oficial do NC/UFPR.~~

~~8.2.4. Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais critérios estabelecidos para a atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.~~

~~8.2.5. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.~~

~~8.2.6. Os recursos em desacordo com os subitens 8.2.3 e 8.2.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.~~

~~8.2.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais~~

~~8.2.8. O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/07/2021**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **12/08/2021**.~~

8.1. **Dos Recursos contra a nota do Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a).**

8.1.1. No dia **30/08/2021**, o NC/UFPR disponibilizará vistas à avaliação do **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

8.1.2. Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas ao candidato.

8.1.3. Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no tema estabelecido para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido **entre a 00h01min do dia 31/08/2021 até as 23h59min do dia 01/09/2021**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

8.1.4. Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais os critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.

8.1.5. Os recursos em desacordo com os subitens 8.1.3 e 8.1.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

8.1.6. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.1.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

8.1.8. O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **10/09/2021**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **10/10/2021**.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. O NC/UFPR efetuará a classificação final dos candidatos em ordem decrescente de desempenho.

9.1.1. Para a classificação final dos candidatos, o NC/UFPR considerará a nota obtida ~~na Prova Discursiva somada à pontuação obtida na Prova Oral~~ no **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**.⁴⁰

⁴⁰ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.

- 9.2. Será eliminado o candidato que obtiver resultado nulo ou zero na ~~Prova Discursiva ou na Prova Oral~~ avaliação do **Memorial Descritivo da História de Vida do(a) Candidato(a)**.⁴¹
- 9.3. Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- Um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - Um relatório de classificação dos candidatos segundo cada categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
 - Um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também a vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;
 - Um relatório, com a ordem de classificação, para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, contendo inscrição, nome e nota final;
 - Um relatório de classificação, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes conforme item 2.10 deste Edital, e suas notas nas provas realizadas.
- 9.3.1. Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina a divulgação pública, sendo os outros para finalidades institucionais.
- 9.4. Caberá ao Reitor da UFPR homologar os resultados do Processo Seletivo Regular e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas para o curso.
- 9.5. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.5.1. Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.6. **O resultado final do Processo Seletivo Regular** será divulgado até o dia ~~12/07/2024~~ **10/09/2021**.⁴²
10. **DO REGISTRO ACADÊMICO**
- 10.1. A convocação para o Registro Acadêmico, bem como a indicação dos locais, horários e datas, **será realizada por meio de Edital específico** a ser publicado no site do NC/UFPR.
- 10.2. A convocação para a ocupação das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá da seguinte forma: Serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na Prova Discursiva e na Prova Oral conforme subitem 9.1.1 deste Edital, até o limite de vagas estipuladas pela UFPR.
- 10.3. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando-se preferência ao candidato mais idoso, considerando o mês, dia e ano de nascimento.
- 10.4. O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2021.
- 10.4.1. A efetivação do registro acadêmico do candidato se dará somente após a confirmação da matrícula no primeiro semestre do ano letivo de ingresso (2021).

⁴¹ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

⁴² Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

- 10.5. Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas, ressalvado o disposto no item 11 deste Edital.
- 10.6. No processo de registro acadêmico, mediante recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste Edital, quando for o caso.
- 10.7. A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 10.8 deste Edital estarão a cargo de uma Comissão de Análise de registro acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.
- 10.8. Por ocasião do registro acadêmico, a ser realizado do forma online, o candidato classificado deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar o upload (inserção eletrônica) **das 18h00min do dia 10/09/2021 até as 12h00min do dia 16/09/2021**⁴³, dos documentos listados (frente e verso quando houver) a seguir:
- Documento de identificação, ou RNE-PERMANENTE**, para candidatos estrangeiros;
 - Certidão de nascimento ou casamento;**
 - Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente;**
 - Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;**
 - Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - Documentos exigidos para fins de comprovação da categoria conforme marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo, das águas e das florestas e os povos indígenas**, descritos no subitem 1.2 deste Edital;
 - Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, para os candidatos a vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.**
- 10.9. ~~Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório~~⁴⁴.
- 10.10. Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação; Carteiras Funcionais; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social⁴⁵.
- 10.10.1. Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem anterior.
- 10.11. A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.12. RNE – Temporário ou Protocolo serão aceitos a título precário para fins de registro acadêmico mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-los por RNE-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.

⁴³ Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021. Alterado pela Retificação n° 23/2021, publicada em 10/09/2021.

⁴⁴ Suprimido pela Retificação n° 23/2021, publicada em 10/09/2021.

⁴⁵ Alterado pela Retificação n° 23/2021, publicada em 10/09/2021.

- 10.12.1. Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 10.13. Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.14. Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.15. Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.8.1 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 10.16. Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.8.1 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.8 deste Edital, ou candidatos que já possuam curso superior, em conformidade com o estabelecido no item 2.8.3 deste Edital.
- 10.17. Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.8.1 deste Edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- 10.18. Será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino.
- 10.19. Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 10.20. O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 10.21. ~~O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma reconhecida em cartório está dispensada⁴⁶.~~
- 10.22. Perderá o direito a vaga, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:
- Não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas previstas no item 2.8.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;

⁴⁶ Suprimido pela Retificação nº 23/2021, publicada em 10/09/2021.

- c) Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas previstas no subitem 2.8.1 deste Edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
- d) Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 10.23. O candidato que tiver seu Registro Acadêmico indeferido poderá apresentar recurso preenchendo formulário disponível no endereço <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/12/2RequerimentoGeral.pdf>, juntando a documentação comprobatória que julgar pertinente, encaminhando o requerimento e eventuais anexos ao e-mail copap.socv@ufpr.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do registro acadêmico⁴⁷.
- 10.24. O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do registro acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 10.25. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 10.26. Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 10.27. ~~O estudante ingressante deve comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração por ele assinada na ocasião do registro acadêmico, correspondente aos três primeiros dias de aula, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de vaga que lhe foi destinada⁴⁸.~~
- 10.27.1. ~~O não comparecimento do aluno ou de seu procurador caracterizar-se-á desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente⁴⁹.~~
- 10.28. Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).
- 10.29. Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/08/Requerimentodecancelamento-de-registro.pdf> e remetendo-o ao e-mail copap@ufpr.br, seguindo as instruções constantes do próprio formulário⁵⁰.
11. **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**
- 11.1. O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 10.8 a 10.29 será efetuado **por chamadas complementares**, dentro dos prazos previstos em editais específicos.

⁴⁷ Alterado pela Retificação nº 23/2021, publicada em 10/09/2021.

⁴⁸ Suprimido pela Retificação nº 23/2021, publicada em 10/09/2021.

⁴⁹ Suprimido pela Retificação nº 23/2021, publicada em 10/09/2021.

⁵⁰ Alterado pela Retificação nº 23/2021, publicada em 10/09/2021.

- 11.1.1. Não haverá chamada complementar para a vaga de deficientes prevista na alínea 2.10 deste Edital.
- 11.1.2. No caso do não preenchimento da vaga de deficiente (prevista na alínea 2.10 deste Edital) no curso, por qualquer razão, tal vaga ficará automaticamente extinta para o ano em vigor.
- 11.2. As chamadas complementares, se houver, serão publicadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em edital específico para este fim.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso pleiteado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O desempenho do candidato será divulgado de acordo com as normas de segurança do Processo Seletivo Regular.
- 12.2. O candidato que, após efetivar o registro acadêmico, desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR, deverá protocolar o pedido na Câmara do Curso no Setor Litoral até logo no início do ano letivo.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Regular, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.4. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Regular serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 12.5. Será eliminado do Processo Seletivo Regular ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado este certame usando declarações, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 12.6. Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo Regular deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias de prova.
- 12.7. Fica assegurado às pessoas trans, candidatos neste processo seletivo, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero.
 - 12.7.1. De acordo com a Resolução nº 29/15-CEPE, entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente distinto do nome civil de quem o utiliza. Não se refere a apelidos.
 - 12.7.2. O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo e-mail **nomesocial@nc.ufpr.br**, até às 17h00min do dia ~~30/04/2021~~ **30/06/2021**.⁵¹
- 12.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.
- 12.9. Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do

⁵¹ Alterado pela Retificação nº 10/2021, publicada em 30/04/2021.



processo seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR



ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas publicado em 03/11/2020.

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 ^E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2019/2020
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas ^A		Demais Candidatos ^B		Pretos, Pardos e Indígenas ^C		Demais Candidatos ^D			
				PcD ^F	Demais Candidatos	PcD ^F	Demais Candidatos	PcD ^F	Demais Candidatos	PcD ^F	Demais Candidatos		
Lapa	Educação do Campo - MTN	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LECAMPO 2021			20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40

^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

^E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei nº 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

^F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%. Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**

ANEXO II DOCUMENTOS PARA O REGISTRO ACADÊMICO

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:

Leia com muita atenção:

Para candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

Para candidatos aprovados à vaga para independente da renda que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**;

Para candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes - F**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes - I**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - J**.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);

- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes - F**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes - I**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - J**.

Observações:

Após efetuar o registro acadêmico, o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para **confirmar sua matrícula e efetivar a ocupação de sua vaga**, em formulário próprio.

O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada legalmente, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o **cancelamento do seu registro acadêmico** e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Protocolo da PROGRAD, no prazo de até 5 dias úteis, a opção para qual curso deseja cancelar.

De acordo com a Lei Federal n. 12.089, de 11 de novembro de 2009, se o aluno não optar por uma das vagas no prazo estipulado, a UFPR providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes; ou da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na própria UFPR.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

As datas, os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA HISTÓRIA DE VIDA DO(A) CANDIDATO(A)⁵²

Prova - Memorial Descritivo da História de Vida do/da Candidato/a	
Critérios	Pontuação
a) Conhecimento e capacidade descritiva e argumentativa acerca da História de Vida do/da Candidato/a e das temáticas da prova escrita: A educação do/no campo, das águas e das florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e Educação do/no Campo e Agroecologia.	20
b) Interesse na docência na escola do campo e/ou atuação em outros espaços educativos vinculados aos territórios do campo, das águas e das florestas.	20
c) Envolvimento com as organizações sociais do campo (Assentamentos, acampamentos da Reforma Agrária, Articulação paranaense por uma Educação do Campo, povos indígenas e comunidades tradicionais do Brasil: Faxinalenses, quilombos, caiçaras, pescadores tradicionais/artesanais, ribeirinhos, caboclos, quebradeiras de coco de babaçu e demais populações tradicionais).	20
d) Disponibilidade cursar uma Licenciatura no regime de alternância.	20
e) Trabalhadores/as nas escolas do campo (professores sem formação superior, zeladores, serventes de limpeza, bibliotecários/as, entre outros trabalhadores nas escolas do campo) com residência nos municípios economicamente rurais de acordo com as definições do IBGE.	10
f) Pertencimento e envolvimento com a realidade da comunidade ao qual se identifica em relação as experiências relatadas no memorial quanto as atividades relacionadas ao trabalho dos povos do campo das águas e das florestas.	10
Total	100

Prova Oral	
Critérios	Pontuação
a) Conhecimento e capacidade argumentativa acerca das temáticas da prova escrita: A educação do/no campo, das águas e das florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e Educação do/no Campo e Agroecologia.	20
b) Interesse na docência na escola do campo e/ou atuação em outros espaços educativos vinculados ao campo.	20
c) Envolvimento com as organizações sociais do campo (Assentamentos, acampamentos da Reforma Agrária, Articulação paranaense por uma Educação do Campo, povos indígenas e comunidades tradicionais do Brasil: Faxinalenses, quilombos, caiçaras, pescadores tradicionais/artesanais, ribeirinhos, caboclos, quebradeiras de coco de babaçu e demais populações tradicionais).*	20
d) Disponibilidade cursar uma Licenciatura no regime de alternância.	20

⁵² Alterado pela Retificação n° 10/2021, publicada em 30/04/2021.

e) Trabalhadores/as nas escolas do campo (professores sem formação superior, zeladores, serventes de limpeza, bibliotecários/as, entre outros trabalhadores nas escolas do campo) com residência nos municípios economicamente rurais de acordo com as definições do IBGE. **	20
Total	400

* A comprovação de pertencimento aos movimentos sociais e/ou autoreconhecimento às populações tradicionais, deverá ser comprovada por declaração assinada por presidente das associações das comunidades tradicionais e/ou assentamentos e movimentos a que pertence e reside o candidato. A pontuação é absoluta e não variável, ou seja, não cabe pontuação inferior a que está indicada na tabela.

** Os trabalhadores nas escolas do campo deverão apresentar declaração do responsável (diretores/as) nas escolas em que estão vinculados.

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do(s) documento(s) deste item não está(ão) condicionado(s) a datas recentes e deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do(s) documento(s) deste item não está(ão) condicionado(s) a datas recentes e deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do(s) documento(s) deste item não está(ão) condicionado(s) a datas recentes e deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do(s) documento(s) deste item não está(ão) condicionado(s) a datas recentes e devem ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do(s) documento(s) deste item não está(ão) condicionado(s) a datas recentes e deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciométrie, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do(s) documento(s) deste item não está(ão) condicionado(s) a datas recentes e deve(m) se remitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

ANEXO V

Modelo do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos</p>
<p>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei Nº 12.711/2012)</p>	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza - Setor Litoral da UFPR, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>	

<p>Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo</p>	
<input type="checkbox"/>	<p>RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.</p>
<input type="checkbox"/>	<p>Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)</p>

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR

ANEXO VI

CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Concurso Público.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
3. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
 - 3.1 O candidato deverá levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.
4. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. Os candidatos serão submetidos a medição de temperatura, vedada a entrada daqueles que eventualmente acusarem temperatura de 37,1 °C ou mais. Também não será permitida a entrada de pessoas com evidentes sintomas respiratórios ou de síndrome gripal.
9. Fitas de cores chamativas em paredes e no chão indicarão direções e *layout* de ocupação da área nos casos em que o candidato tenha de aguardar autorização para entrar nas salas de prova, sendo indicado o local exato em que cada um deve parar, respeitados os limites de distanciamento legalmente previstos.
10. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.
11. Acesso à sala de prova:

- 11.1 As salas trarão a indicação da quantidade de pessoas que deverão ocupá-las, tendo como referência o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as carteiras.
- 11.2 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
- 11.3 Candidatos que pertençam ao grupo de risco serão alocados em sala especialmente designada para essa condição.
- 11.4 Gestantes e lactantes serão alocadas em sala específica.
12. Identificação dos candidatos:
 - 12.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
 - 12.2 A assinatura da frequência e a coleta de digital serão realizadas no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova e a folha da versão definitiva. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
 - 12.3 Para coleta de digital, serão utilizadas almofadas de tinta. O candidato vai promover a higienização do dedo com álcool 70% para a coleta da digital e receberá um lenço umedecido para a remoção da tinta depois de coletada a digital.
 - 12.4 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.
13. A liberação para uso dos banheiros e bebedouros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
14. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.



DOCUMENTOS IMPORTANTES

A - Modelos De Procuração

Modelo de Procuração – Para candidatos maiores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto à Comissão de Análise do Registro Acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à Comissão de Análise do Registro Acadêmico da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano.

Assinatura do Candidato Outorgante

(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 10.21 do Edital nº 18/2021)

Modelo de Procuração – Para candidatos menores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto à Comissão de Análise do Registro Acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do representante – pai, mãe ou tutor – do candidato menor de 18 anos), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*) nomeio e constituo procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico de (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à Comissão de Análise do Registro Acadêmico da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano

Assinatura do Candidato Outorgante

(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 10.21 do Edital nº 18/2021)

Atenção: Está dispensado de entregar a procuração o representante (pai, mãe ou tutor) do candidato menor de 18 anos.



C - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: _____
situado à _____
Cidade: _____ Estado: _____ : País: _____
telefone (s): (____) _____ / (____) _____

Declaramos que o(a) estudante _____,
filho(a) de _____ e _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
e do CPF nº _____, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo de _____,
estando apto(a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) estudante cursou:

1º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
2º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
3º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
4º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____ (quando for o caso)

Informamos também que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao(à) estudante.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)



D - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação em _____ da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

E - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu, _____, nascido(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato menor de 18 anos)

F – Comprovação Do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);
Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Fotocópia de documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 18/2021-NC*);
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 18/2021-NC*);
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a. Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (*Declaração de Moradia nº 1*);
- b. Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX (*Declaração de Moradia nº 2*) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

Obs: Levar em consideração sempre os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

G - Declaração de Família Ampliada

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar – Documento J)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar – Documento J)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

H - Declaração de Moradia

Nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo 2021, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, reside em minha propriedade desde _____, até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$_____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

Nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo 2021, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

_____, não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário). _____.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

I - Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada e **fotocópia simples** das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2020, ano-calendário de 2019. Quando houver, cópia da notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2020, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado neste Anexo;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo, ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível neste Anexo;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) devem apresentar o CadÚnico atualizado;
- h) A apresentação do CadÚnico atualizado não isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo.

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Fotocópia dos contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo 2021:
Trabalhadores em geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
Empregada(o) doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
Servidores públicos: cópias dos últimos três contracheques, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2020, ano-calendário 2019, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- b) Fotocópia das demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2020, ano-calendário 2019;
- c) Cópia das notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2020, ano-calendário 2019, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- b) Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, compatíveis com a renda declarada.

2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Fotocópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- b) Fotocópia de Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2020, ano-calendário 2019 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2020, ano-calendário 2019.
 - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2020, ano-calendário 2019.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/10/2020 a 31/03/2021, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

J - Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2) Cálculo da Renda Bruta Média Mensal per capita¹:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: _____
(Considerar janeiro, fevereiro e março de 2021)

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3): _____

2.3 Renda Bruta Média mensal *per capita* (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos (Resultado do item 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2020 - R\$ 1045,00) _____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário (s) mínimo (s) nacional *per capita* e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação e Cultura.²

Curitiba ____/____/____

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

K - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- () Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

L - Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não disponha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

M - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

N - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, discriminados como a seguir:

- 1) Janeiro de 2021: R\$ _____;
- 2) Fevereiro de 2021: R\$ _____;
- 3) Março de 2021: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

O - Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021** as seguintes quantias:

- 1) Janeiro de 2021: R\$ _____;
- 2) Fevereiro de 2021: R\$ _____;
- 3) Março de 2021: R\$ _____.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar –

Documento J)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar –

Documento J)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

P - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Declarante)

Q - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de _____ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de janeiro, fevereiro e março de 2021, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do(a) Declarante)

ANEXO VII⁵³

Sugestão de estrutura do memorial

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo.

Filiação.

Data e local de nascimento, nacionalidade.

Profissão.

Endereço completo com código de endereçamento postal.

2. FORMAÇÃO

Na descrição, mencionar:

Curso.

Instituição.

Ano de Conclusão.

Obs.: deve-se inserir comentários sobre como decorreram os cursos de formação, relatando também os reflexos destes na carreira docente.

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Listar cursos de especialização e de aperfeiçoamento.

INTRODUÇÃO

Fazer uma introdução em que o candidato aborda o seu envolvimento com as organizações sociais do campo, a sua escolha profissional, as linhas de atuação escolhidas, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira como professor do campo, e como isso se situa no seu planejamento de vida.

DESENVOLVIMENTO

Fazer um relato das memórias de sua vida pessoal e profissional que tenha relação com os temas: A educação do/no campo, das águas e das florestas; Território e questão agrária no Brasil; Escola do Campo e o ensino de Ciências da Natureza; e, Educação do/no Campo e Agroecologia. Nesse relato, incluem-se suas atividades no campo e suas realizações.

CONCLUSÕES

Fazer um breve texto que retoma, por meio de considerações e reflexões, o que foi relatado na introdução e no desenvolvimento.

⁵³ Inserido pela Retificação nº 13/2021, publicada em 21/06/2021.